



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

IFBA - CAMPUS VALENÇA

4º TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 02/2020, QUE
FAZEM ENTRE
SI O INSTITUTO
FEDERAL DE
EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
DA BAHIA
(CAMPUS
VALENÇA) E A
EMPRESA MAP
SERVIÇOS DE
SEGURANÇA
EIRELI
REFERENTE AO
SERVIÇO DE
VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL
ARMADA,
DESARMADA E
MOTORIZADA.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS VALENÇA**, instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede na Rua Vereador Romeu Agrário, S/N, Tendo, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0003-84, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 1.586, de 26 de março de 2024, publicada no *DOU* de 28 de março de 2024, portador da matrícula funcional nº 2723682 inscrito no CPF nº 000.103.705-60, portador da Carteira de Identidade nº 06477374-42 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas – BA, CEP 31.130-680, representada pelo Sr. **JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA**, sócio-administrador, portador da Carteira de Identidade nº 161748520 SSP/BA, CPF nº 276.910.475-68, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23278.000283/2020-97, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 02/2020, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/12/2024 a 07/12/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 40.596,37 (quarenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 487.156,48 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

2.2 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.3 Fica garantido o reajuste dos valores contratuais, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), incidente sobre os insumos contratados, a ser calculado com base na data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: IFBA/VALENÇA

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231693

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: L20RLP0140R

Nota de Empenho: **2024NE00010**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.

Valença-BA, 29 de novembro de 2024

PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA

DIRETOR-GERAL

IFBA – CAMPUS VALENÇA

JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA

REPRESENTANTE LEGAL

MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA, Diretor(a) Geral do Campus Valença**, em 29/11/2024, às 11:36, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 15:58, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3878192** e o código CRC **9FEAC415**.